

Rec. 21.256/40

(10-199/41)

RF/IV

1941

Refere-se o pedido, desde que o custo das obras, somado ao valor do empréstimo, não exceda o limite legal.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil contra a decisão da mesma Junta que deferiu o pedido formulado pelo associado Sr. José Maria Castello Branco:

CONSIDERANDO que o presente recurso se estribou no disposto no § 4º, do art. 5º, do dec. 1.449, de 28 de junho de 1937;

CONSIDERANDO, no entanto, o que reza o art. 19 da portaria SCM-534 de 24 de junho de 1940, do Sr. Ministro do Trabalho, expedindo novas instruções sobre a Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o pedido solicitado, desde que o custo das obras, somado ao valor do empréstimo, não exceda o limite legal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 14/04/41

Publicado no Diário Oficial em 27/6/41